



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2032/SANJ/2021

Tatuí, 27 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2466/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Ricardo Barbará da Costa Lima, Secretário Municipal de Planejamento, Trabalho e Gestão Pública.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

**PLANEJAMENTO, TRABALHO
E GESTÃO PÚBLICA**

Tatuí, 10 de setembro de 2021.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO CÂMARA Nº 2466/2021

Prezado Senhor.

Em resposta ao referido requerimento, informo que o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial foi criado pela Lei Municipal nº 3.990 de 15 de outubro de 2007, e alterada pela Lei Municipal nº 4.804 de 18 de outubro de 2013, sendo o Decreto Nº 18.550, de 27 de março de 2018 o último a nomear os membros do Conselho.

O conselho se reuniu para estudos e elaboração do projeto e posterior aprovação do Plano Diretor vigente. Após a aprovação do Plano Diretor não houve mais reuniões ou deliberações do Conselho.

O Plano Diretor é o principal instrumento a nortear todas as ações urbanísticas planejadoras de um município, seja nos aspectos sociais, físicos, econômicos ou administrativos e estabelece as diretrizes do território municipal no seu conjunto cidade/campo.

Nesse sentido, veja-se a doutrina de Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

Plano Diretor é o instrumento técnico-legal definidor dos objetivos de cada Municipalidade, e por isso mesmo com supremacia sobre os outros, para orientar toda atividade da Administração e dos administrados nas realizações públicas e particulares que interessem ou afetem a coletividade.¹

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 19ª Ed. São Paulo. Malheiros. 2021



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

**PLANEJAMENTO, TRABALHO
E GESTÃO PÚBLICA**

Dito isso, é bem sabido que o plano diretor deve ser revisado/alterado observando o mesmo procedimento de sua elaboração, a pelo menos cada 10 (dez) anos, consoante dispõe o Estatuto da Cidade.

Nesse diapasão, esclareço que o Plano Diretor Vigente é de 2019, ou seja, possui pouco mais de 2 (dois) anos de existência, e considerando que a Resolução nº 83/2009 do Conselho das Cidades, recomenda que a revisão do plano diretor em período inferior a 10 anos somente tenha início se for determinada por lei municipal, não vislumbramos para o momento a regulamentação de conselho municipal do plano diretor.

Sendo o que me compete informar até o momento.

Atenciosamente.


GUILHERME COSTA DE CAMARGO BARROS
DIRETOR ESTRATÉGICO


ENG. RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA